

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.069 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com as Obras Assistenciais Espíritas Servos de Maria, CNPJ nº 06.352.162/0001-75, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.464, de 18/05/2009, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, mensais no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) cada, a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção necessárias à operacionalização da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha nº 121.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão